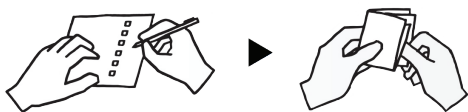


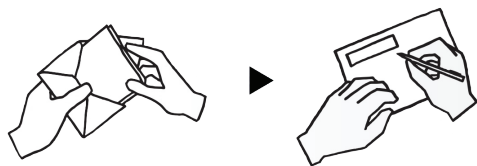
VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

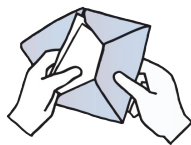
1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2 Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3 Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pela via mais expedita à Junta de Freguesia onde o eleitor se encontra inscrito.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



VOTO ANTECIPADO ELEITORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO

Município de Vizela
29 de março de 2020



SE ESTÁ

RECENSEADO NO MUNICÍPIO DE VIZELA E SE ENCONTRA DESLOCADO NO ESTRANGEIRO

e é :

- ▶ Militar, Agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- ▶ Médico, Enfermeiro ou cidadão integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- ▶ Investigador ou bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente;
- ▶ Estudante inscrito em instituição de ensino ou que a frequente ao abrigo de programas de intercâmbio;
- ▶ Doente em tratamento no estrangeiro ou seu acompanhante;
ou
- ▶ Cônjuge ou equiparado, parente ou afim e viva com os eleitores mencionados anteriormente.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias **17 e 19 de março**.

DEVE LEVAR

- ▶ **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- ▶ **Documento comprovativo do impedimento** assinado pelo superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ **Um boletim de voto;**
- ▶ **Dois envelopes:** um azul e um branco.